

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18,30 HORAS

ENCERRAMENTO: 20.35 HORAS

No dia vinte e cinco de Outubro de dois mil e dezassete, nesta vila de Benavente, e na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, reuniram os novos membros, face às eleições autárquicas de um de Outubro de dois mil e dezassete, pelas dezoito horas e trinta minutos, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza, Anabela Gomes Lopes e Bruno Manuel Soares Nepomuceno, na sucessão da Instalação da Assembleia de Freguesia de Benavente realizada no passado dia dezanove de Outubro do corrente ano, no Nobre Auditório do Edifício da Junta de Freguesia, bem como do resultado da eleição dos Vogais que ficam a compor a Junta de Freguesia.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente eleita, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, que no uso da competência conferida pelo nº 2 do artº 23º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações da Lei nº 5/A/2002 de 11/01, procedeu à distribuição de funções dos eleitos que ficam a compor a Junta de Freguesia da seguinte forma:

Secretário: Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos

Tesoureira: Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza

Vogal: Anabela Gomes Lopes

Vogal: Bruno Manuel Soares Nepomuceno

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

Pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
	Período antes da Ordem do Dia – Nomeação dos Vogais que irão	Presidente da Junta de Freguesia

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
	desempenhar as funções de Secretário, Tesoureiro e vogais	
PROPOSTAS		
1	Periodicidade das reuniões do Executivo - Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
2	Competências para substituição em caso de faltas e impedimentos - Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
3	Delegação de competências à presidente da Junta de Freguesia com a possibilidade que as mesmas sejam subdelegadas nos restantes vogais da Junta – Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
4	Atribuição de responsabilidades e competências a cada membro do executivo – Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
5	Alteração dos assinantes das contas bancárias – Caixa Geral de Depósitos e Banco Espírito Santo – Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
6	Recepção de subsídio de transporte por parte dos Vogais que exercem funções em regime de não permanência - Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
7	Intervenção dos membros do Executivo	
8	Aprovação de deliberações em minuta	
	Encerramento da Reunião	

Secretariou a reunião o Senhor Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 1 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE EXECUTIVO – PROPOSTA – Presidente da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 77, DE 20/10/2017

Referente à periodicidade das reuniões ordinárias de executivo deste quadriénio 2017/2021, proponho que as mesmas sejam realizadas quinzenalmente às Terças-Feiras, pelas 18.30 h na edifício desta Junta, sendo que a primeira reunião do mês será pública.

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 20 de Outubro de 2017

A Presidente da Junta, Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

PONTO 2 – COMPETÊNCIAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALTAS E IMPEDIMENTOS – PROPOSTA - Presidente da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 78, DE 20/10/2017

De acordo com o estipulado no nº 2, do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro proponho que, em caso de faltas e impedimentos, seja substituída pelo senhor Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos e este pela Tesoureira Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza.

25 de Outubro de 2017

Pág. 3/13

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 20 de Outubro de 2017

A Presidente da Junta, Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

PONTO 3- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS À PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA COM A POSSIBILIDADE QUE AS MESMAS SEJAM SUBDELEGADAS NOS RESTANTES VOGAIS DA JUNTA –
Presidente da Junta de Freguesia

Proposta/Informação nº 79 de 23/10/2017

Há um conjunto de competências próprias do Órgão Executivo, a Junta de Freguesia, elencadas na *artº 16º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro*;

O legislador, vem admitir, que algumas dessas competências, possam ser delegadas no Presidente do Órgão, cf. se dispõe no artº 17º do mencionado regime;

Como sabemos, a Junta de Freguesia tem as suas reuniões quinzenalmente, logo um assunto que seja solicitado na véspera e não seja tratado ainda para a reunião do dia seguinte, até porque lhe falta algum documento para instrução do processo, ou apresentado no dia posterior à reunião, vão ter de esperar pelo menos mais 15 dias, com todos os transtornos que isso causaria às pessoas, e por certo incompreensão por parte destas;

Considerando que a descentralização do poder de decisão é uma boa forma de agilizar procedimentos, ao nível da carga burocrática, de melhorar a celeridade no tempo de resposta, ganhando com isso a Administração, porque resolve os problemas apresentados pelos interessados, num menor lapso de tempo, quer para os próprios interessados, naturalmente;

Tendo em conta a existência de despesas obrigatórias que derivam de imposições legais, tais como, vencimentos, salários, prestações familiares complementares e abono ou subsídios a pessoal, bem como despesas correntes certas e periódicas tais como energia elétrica, comunicações, águas, seguros diversos, encargos com quotizações, locações e outras de carácter idêntico, pagáveis a diversas entidades desde que

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

inscritas nos instrumentos de gestão financeira (orçamento e grandes opções do plano);
Considerando que o legislador, criou essa possibilidade, conforme atrás se disse, e está vertida na *Lei, artº 17º/1 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro*;
Considerando que me parece ser mais importante proferirmos a decisão em menos tempo, do que estarmos à espera do decisor com a competência própria sobre a matéria;

Face ao exposto, permitam-me propor a V. Ex.ªs:

Que sejam delegadas na Presidente da Junta, as competências que a seguir se indicam, com possibilidade destas serem subdelegadas nos restantes Vogais da Junta:

1. Nos termos da alínea h) do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12/09, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, no estritamente necessário ao normal funcionamento da Junta, no âmbito do seu quadro de competências, até ao limite de 5.000,00 € (cinco mil euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor;
2. Autorizar, igualmente a despesa com a realização de abonos e vencimentos, até ao limite de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), nos termos da alínea h) do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12/09;
3. No que compete a empreitadas por administração directa, autorizar igualmente nos mesmos termos dos anteriores, a despesa até ao montante máximo de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, desde que as obras constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
4. Autorizar o pagamento das despesas orçamentais até ao limite delegado nos números anteriores, acrescidos de Iva (artº 18-1-i)).
5. Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; (artº 16º1-b))
6. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções; (artº 16º1-d))

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

7. Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; (artº 16º1-f))
8. Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; (artº 16º1-g))
9. Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; (artº 16º1-i))
10. Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; (artº 16º1-k))
11. Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local; (artº 16º1-m))
12. Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; (artº 16º1-s))
13. Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; (artº 16º1-t))
14. Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; (artº 16º1-u))
15. Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; (artº 16º1-x))

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

16. Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; (artº 16º1-y))
17. Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; (artº 16º1-z))
18. Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; (artº 16º1-aa))
19. Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; (artº 16º1-bb))
20. Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; (artº 16º1-cc))
21. Colocar e manter as placas toponímicas; (artº 16º1-dd))
22. Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; (artº 16º1-ee))
23. Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; (artº 16º1-ff))
24. Administrar e conservar o património da freguesia; (artº 16º1-ii))
25. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; (artº 16º1-jj))
26. Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos; (artº 16º1-nn))

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

- 27.Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; (artº 16º1-pp))
- 28.Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; (artº 16º1-qq))
- 29.Passar atestados; (artº 16º1-rr))
- 30.Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III (artº 16º - 1 uu))
- 31.Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia; (artº 16º1-vv))
- 32.Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia; (artº 16º1-ww)

À consideração superior

O Presidente da Junta de Freguesia

- Inês Branco de Almeida Vieira Correia-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 4 – ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS A CADA MEMBRO DO EXECUTIVO – PROPOSTA – Presidente da Junta de Freguesia

Proposta/Informação nº 80 de 23/10/2017

Considerando que:

1 – A Junta de Freguesia é como todos sabemos, o órgão que se encontra mais próximo das populações que escolhem os seus representantes através do voto, depositando nele a confiança e a competência para a realização do trabalho, dos projetos e das ações que nos propomos executar no decurso do mandato 2017/2021

2 - Só com a união de esforços de toda a equipa/executivo se conseguem obter os melhores resultados, traduzidos na procura da melhoria dos serviços da autarquia e da vida da nossa população.

3 – Fazem parte do executivo da Junta membros com capacidade de trabalho, iniciativa, competência e seriedade, que podem em conjunto com a Presidente da Junta de Freguesia, desempenhar funções nas áreas que melhor se adaptam aos seus conhecimentos e experiências pessoais e profissionais.

Assim, proponho que sejam distribuídas as competências pelos vários membros do executivo nas diversas áreas da seguinte forma:

:: Presidente

Inês Vieira Correia

Pelouros

» Gestão Administrativa e Financeira | Recursos Humanos | Equipamentos e serviços | Educação | Turismo | Saúde e Acção Social | Cemitérios | Movimento Associativo e Ligas de Melhoramentos | Gabinete de apoio jurídico e contencioso | Estratégia e desenvolvimento

:: Secretário

Pedro Lagareiro Santos

Pelouros

» Acompanhamento na gestão dos Equipamentos e serviços | Estaleiro dos lavadouros | Infraestruturas | Obras | Jardins e espaços verdes | Higiene, Salubridade Pública e Ambiente | Comunicação e Divulgação

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

:: Tesoureira

Paula Frieza

Pelouros

» Acompanhamento da Gestão Administrativa e Financeira | Central de compras | Protecção Civil e Segurança | Juventude, Desporto e Tempos Livres | Património da Junta

:: Vogal

Anabela Gomes Lopes

Pelouros

» Coadjuvar a Presidente no Gabinete de apoio jurídico e contencioso | Cultura | Mercados e feiras | Trânsito e toponímia | Património local

:: Vogal

Bruno Nepomuceno

Pelouros

» Urbanismo | Mobilidade | Fiscalização | Iluminação pública

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 20 de Outubro de 2017

A Presidente da Junta, Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 5 – ALTERAÇÃO DOS ASSINANTES DAS CONTAS BANCÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA – PROPOSTA – Presidente da Junta de Freguesia

Proposta/Informação nº 81 de 23/10/2017

Referente às contas bancárias desta Junta de Freguesia, da caixa geral de depósitos nºs 5910.530 e 5909.130, bem como do Novo Banco conta nº 3400 3739 0005, 95044384, 9504481 e 10053354087 – dependências de Benavente.

Proponho que:

Os cheques emitidos por esta autarquia deverão obrigatoriamente conter a assinatura de dois dos seus membros, com a aposição do selo branco em uso nesta Junta de Freguesia;

A autorização de utilização das senhas bancárias para uso dos serviços da net banking, de uma funcionária administrativa para preparação e/ou consulta das operações.

A mesma autorização para três membros do executivo, por forma a utilizarem os serviços, com poder de assinatura, sendo que se mantém a obrigatoriedade de assinatura de dois dos seus membros por cada pagamento.

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 20 de Outubro de 2017

A Presidente da Junta, Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 6 – RECEPÇÃO DE SUBSIDIO DE TRANSPORTE POR PARTE DOS VOGAIS QUE EXERCEM FUNÇÕES EM REGIME DE NÃO PERMANÊNCIA – PROPOSTA –

Presidente da Junta de Freguesia

Informação/Proposta nº 82 DE 20/10/2017

Considerando que:

1. o artº 11º da Lei nº 11/96, de 18.04, na redação vigente – diploma que veio aprovar o regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia – dispõe que: “Aplicam-se subsidiariamente aos eleitos para órgãos das juntas de freguesia, com as necessárias adaptações as normas da Lei nº 29/87, de 30 de Junho”.
2. O artigo 5º, nº 1, alínea d) do Estatuto dos Eleitos Locais – aprovado pela lei nº 29/87, de 30.06 – na redação vigente, estipula que os eleitos locais tem direito a ajudas de custo e subsidio de transporte.

Proponho, nos termos e ao abrigo da leitura conjugada de todos os normativos legais acima invocados, que a Junta de Freguesia delibere o reconhecimento do direito à recepção de subsidio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, por parte dos seus vogais que exercem funções em regime de não permanência.

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 20 de Outubro de 2017

A Presidente da Junta, Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por Unanimidade aprovar a proposta da Sra. Presidente de Junta.

ACTA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 7 – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Não houveram intervenções

PONTO 8 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu, Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia a subscrevo e também assino.
